



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE ABERTURA

Aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro procedo a abertura do processo de Carona, do pedido do DIEx Nº 30-Almox/14Blog de 07 de maio de 2024. NUP: 64132.002857/2024-27, para a aquisição de material elétrico/carrinho de mão/cortador de grama para o 14º Batalhão Logístico, e para constar, eu [REDACTED] Chefe do Almoxarifado, subscrevo e assino.

Almoxarife do 14º Batalhão Logístico

DiEx Simplificada Nº 111-Almx/14º B Log
 EB: 64132.002855/2024-73

Recife, PE, 8 de maio de 2024.

Do Chefe do Almoarifado
 Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: req n°39/Almx/Material elétrico

Anexos:

- 1) TELA SRP.png
- 2) Publica_o_do_BI (2) (2) (1) (1) (1).pdf
- 3) Gmail - SOLICITAÇÃO DE ACEITE (CARONA) A ATA.pdf
- 4) ETP31_2024 (1).pdf
- 5) cotação-resumido-40-2024 (1).pdf
- 6) 56 - 2024NC406502 - #CMAT#MOTO#NC000787 AQS SUP E INSUMO PARA ADQ INSTL LOG, OFICINAS E PALL - PDF (1).pdf
- 7) 1. TERMO_DE_ABERTURA (3) (2) (2).docx
- 8) - ACLITE 14 BLOG (1).pdf
- 9) EDITAL 4 BEC.pdf

Conforme o pedido do DiEx em referência, solicito autorização para empenho de despesa em material elétrico para adequação de instalação logística do 14º B Log conforme as informações abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGG - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022 / Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Inciso: <input type="checkbox"/> CP <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG	160027
PREGÃO/PROCESSO	10/2023

c. Dados da contratação:

[Redacted]				
ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	QTDE	V. V.

5	339030/26	Materia tomadas cabos e afins (ba
---	-----------	-----------------------------------

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FD
2024NC406502	09Abr74	1000

e. Justificativa para B Log. A contratação visa atingir a efetividade na gestão do bem contratação está alinhada ao OB Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

- Ordinário
- Global
- Estimativo

g. Provisão de utilização Almoarifado:

h. Destino do material Almoarifado e posteriormente

PARECER FISCAL AD

- De acordo / Favorável ao seguimento
- Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 08/05/2024

Obs: o Fisc Adm deverá validar o SPED e assinatura (a caneta) nest

DESPACHO DO ORDENADOR DE CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enqua
 - b) que as justificativas aqui apres
 - c) que há um parecer favorável d
- AUTORIZO** a Seção de Aquisiçõe
- a) a proceder abertura do proces
 - b) a emitir/alterar a nota empen
 - c) a proceder com os trâmites ad

Data: 08 MAI



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.



Chave de Acesso

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



JMwQ-iWu-NqmC-iy18



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



DECLARAÇÃO

Tendo por base o princípio da eficiência processual, prevista no Art. 2º da Lei nº 9.784/99, que implica em celeridade dos atos processuais administrativos, solicito que, no DIEx Nº 111-Almx/14º B Log, considere o que se segue:

1. ONDE LEIA-SE:

ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	339030/26	"Materiais elétricos abrangendo iluminação, Tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPIBA)."	3117	0,66	2.057,20
TOTAL					2.057,20

2. LEIA-SE:

ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	339030/26	"Materiais elétricos abrangendo iluminação, Tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na tabela SINAPIBA)."	3117	0,66	2.057,22
TOTAL					2.057,22

Recife, 21 de Maio de 2024


Almoxarife

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) __

11/04/24 12:55

USUARIO: FELIPE BRITTO

DATA EMISSAO : 09Abr24 VALORIZACAO : 09Abr24 NUMERO : 2024NC406502

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NCC000787 ? AQS SUP E INSUMO P/ ADQ INSTL LOG, OFICINAS E PALL. EM P
ROL DA OP PIPA. ATD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. AP
ÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339030		530012	DF0000HSCM5	2.500,00

LANÇADO POR : 06711079175 - ~~WALISSOMI~~

UG : 160504 09Abr24 16:44

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue a tabela de estimativa dos quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	"Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPIBA)."	UND	3117

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A demanda do Almirantado teve como amparo a necessidade demandada pelo 14 Batalhão Logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.057,20

A estimativa tem como base o valor de mercado levantado pela Unidade Gestora responsável pela licitação, bem como as necessidades do 14 B Log.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item a ser licitado encontra-se na mais parcelada oferecida pelo mercado, contribuindo para a ampla concorrência economia em escala.

O item que compõem a licitação não guarda relações significativas que justifiquem seu agrupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores ao praticado no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação:

- i. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;

- 2. gerar melhor aproveitamento;
- 3. aperfeiçoar as atividades adm

13. Providências a serem Adotadas

A área requisitante, antes do recebimento do empenho e prever instruções de recebimento específico, onde há necessidade de lavratura de Termo de Recebimento e

Conferir se todas as exigências contidas no edital, incluindo a necessidade de imediata substituição, em caso de material

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao disposto no Art. 176, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade para a contratação de bens e serviços em licitação Pública Federal Direta, os fornecedores deverão atender aos seguintes critérios:

Que os bens devam ser, preferencialmente, produzidos em menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e proteção durante o transporte e o armazenamento.

Não será aceita a proposta da licitante que não possuir o Certificado de Registro Ambiental Federal do IBAMA, relativo a atividades de licenciamento ambiental e do Certificado de Registro Ambiental Estadual do IBAMA, Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2011, em referência.

Que os bens sejam constituídos, preferencialmente, por materiais biodegradáveis, conforme ABNT/NBR 15316, e que atendam aos requisitos ambientais para a obtenção do Certificado de Registro de Normalização e Qualidade Industrial (CRLV) em relação ao impacto ambiental em relação aos seus

Os critérios acima estabelecidos, incluindo a necessidade de reciclagem ou disposição adequada de

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação é necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o padrão oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.541, de 13 de novembro de 2020.



Almoxtarifante

Despacho: Aprovo o presente Estado Técnico Preliminar e Matriz de Riscos correspondentes e determino o prosseguimento do processo administrativo para a contratação



Ordenador de Despesas do 14º B Log

(Continuação do BI Nr 41, de 29/02/2024, do(a) 14º B Log)

(Nota nº 68679, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S3)



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

DEIXO DE LICENCIAR E INCLUSÃO NO NÚMERO DE ADIDOS

Deixo de licenciar o seguinte militar, a contar de 29 FEV 24, por motivo de tratamento de saúde, passando-os à situação de adido para fins de alimentação, alterações e vencimentos, até que seja emitido parecer definitivo, quando será licenciado, desincorporado ou reformado, conforme o caso, de acordo com o inciso III do parágrafo 2º do Art 430 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R1 (RISG):

[REDACTED]

Em consequência, o S1, os Cmt de SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68680, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão

Concluíram a Capacitação dos Agentes da Administração, na modalidade EAD auto instrucional, conforme segue abaixo:

[REDACTED]

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 17 MAR 23.

[REDACTED]

Função: Auxiliar da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 08 FEV 23.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68686, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação referente as compras do almoxarifado para o ano de 2024.

[REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
40/2024	150185	Concluída	[Redacted]
Título: Aquisição de material elétrico em prol do 16 U Log			
Observações: Conforme BI Nº 41 de 20/02/2024			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3117,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435547 - Conjunto Elétrico Componentes: 2 Interruptores Simples E 1 Tomada; Corrente Nominal: 10 A; Tensão Alimentação: 250 V. Características Adicionais: Placa Suporte; Parafusos	Unidade	303
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.0000	R\$ 4.6533	R\$ 6.4600
Coeficiente de variação: 56,52543% Desvio Padrão: 2.6833 Menor Preço: R\$ 1.0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inscrit	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compo
1	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6.4600	25/03/2024	Sim
2	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 6.0000	08/11/2023	Sim
3	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	127008	Unidade	R\$ 1.0000	26/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada

Nota Técnica

Pesquisa de Preço referente a aquisição de material elétrico.

Responsável assina:

Relatório emitido em 07/05/2024 18:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME)
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras, que divide os valores em duas partes iguais.

- Desvio Padrão: É a raíz quadrada da variância de X, onde μ representa a média aritmética dos valores cotados.

$$s = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão que compara o desvio padrão com a média.

$$CV = \frac{s}{\mu}$$

Item						Fornecedor			
436547 - Conjunto elétrico						28.347.594/0001-20 - R3 COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência				Marcas	Quantidade Homologada	Valor Unitário
5	127008	Unidade	26/06/2024	0	54867	1º	SINAPI	127008	RS 1,0000

Um registro **furnitadj**



SOLICITAÇÃO DE ACEITE (CARONA) A ATA

Almoxarifado Blog <almx.14blog@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 13:29

Boa Tarde,

O 14º Batalhão Logístico (Recife-PE) vem, através deste email, solicitar adesão (carona) ao **pregão 10/2023 - UASG 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO) para os itens abaixo:**

Item: 5

Descrição: "Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPIBA)."

Quantidade: 3117

Valor Unitário: R\$ 0,66

Valor Total: R\$ 2.057,20

--

14º Batalhão Logístico - Setor de Material (Almoxarifado)

Endereço de entrega de materiais: Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife - PE, 50850-000

Horário de recebimento de material no depósito do setor de material: 9h - 11:30h / 13h - 16h (Segunda à quinta-feira) e 8:30h - 12h (Sexta-feira)

TODAS AS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS DEVEM SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

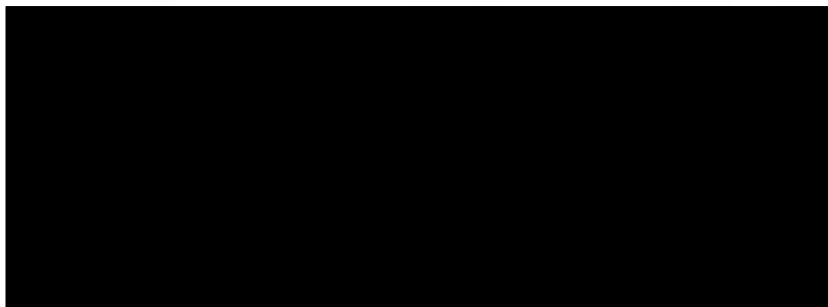
O CONTATO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO/ WHATSAPP SERVIRÁ PARA AGILIZAR O PROCESSO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E RETIRADA DE PEQUENAS DÚVIDAS. ENTRETANTO, DEVIDO A NECESSIDADE DE REGISTRO DOS FATOS, TODAS AS RESPOSTAS QUE INFLUENCIAM NA TOMADA DE DECISÃO DEVERÃO SER ENVIADAS PARA ESTE E-MAIL.

FAVOR OBSERVAR ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CERTAME AO REALIZAR A ENTREGA DO MATERIAL.

CASO A ENTREGA DO MATERIAL JÁ TENHA SIDO REALIZADA, O PRESENTE E-MAIL DEVE SER DESCONSIDERADO

Encarregado do Setor de Material do 14º Batalhão Logístico.

 Modelo de aceite (1) (1) (2) (1).pdf
539K



TERMO DE ACEITE DE AQUISIÇÃO



sede na

legais, que aceita fornecer ao **14º Batalhão Logístico**, os itens referente ao Pregão 10/2023 e UASG 160027, realizado nos mesmos termos da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 8º do Decreto 3.931, de 19 setembro de 2002. Na seguinte descrição:

Item: 5

Descrição: "Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPIBA)."

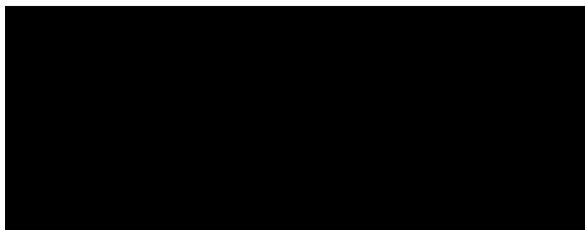
Quantidade: 3117

Valor Unitário: R\$ 0,66

Valor Total: R\$ 2.057,20

VALOR GLOBAL À SER EMPENHADO NA PRESENTE ADESÃO: R\$ 2.057,20 (Dois mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Natal / RN, 07 de Maio de 2024



Director



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ROD BR 020/242 KM 03 BAIRRO MORADA NOBRE - BARREIRAS(BA) - CEP 47.810-902
E-MAIL: presc@bec4@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

(Processo Administrativo n.º 84042.004294/2023-30)

EDITAL

Torna-se público que o 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado ao km 03, da Rodovia BR 020/242, Bairro Morada Nobre, Barreiras-BA, CEP nº 47.810-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de junho de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Maior desconto por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI/BA, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item sobre o preço da tabela SINAPI/BA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. As adesões e contratações adicionais por órgãos não participantes, ficam permitidas, nos limites e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Referamos a necessidade de adesão e comprovar esse objeto, nos termos do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2020.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico dos interessados na modalidade.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Chaves Públicas Brasileira - ICMS.
- 3.3. O credenciamento junto ao proponente representante legal e a presença de representantes inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se por manter atualizados os dados cadastrais e credenciais de acesso, ainda que de forma indireta, por meio de uma comissão ou entidade promotora de licitação.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado manter os dados atualizados junto ao órgão imediatamente, à correção ou atualização daqueles se tornarem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do prazo de validade no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores - CUF, sob o nº 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão estar inscritos no CUF sob o nº 2018.
 - 4.1.2. Para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.
 - 4.1.3. Será concedido tratamento preferencial para as sociedades de economia mista, nos termos da Lei nº 13.000, de 28 de maio de 2014, e para as sociedades de economia mista, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.2.1. proibidos de participar nos termos da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*
- 4.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 4.4. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio desde que sejam atendidas as exigências do subitem 9.16 deste Edital, em concordância com art. 33 da lei 8.666/1993, art. 17 do Decreto 3.555/2000 e do art. 42 do Decreto nº 10.024/2019;
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao c...
previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, e documentos de habilitação exi...
preço, até a data e o horário...
encerrar-se-á automaticamente
- 5.2. O envio da proposta, acomp...
ocorrerá por meio de chave de
- 5.3. Os licitantes poderão deixar da...
assegurado aos demais licitan
- 5.4. As Microempresas e Empres...
habilitação, ainda que haja alg...
art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompa...
do Pregão, ficando respons...
inobservância de quaisquer mo
- 5.6. Até a abertura da sessão públ...
documentos de habilitação ant
- 5.7. Não será estabelecida, nessa...
apresentadas, o que somente...
julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõe...
somente serão disponibilizad...
encerramento do envio de lanc

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPO

- 6.1. O licitante deverá enviar sua...
seguintes campos:
- 6.1.1. Percentual de des...
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição do objeto, ...
Referência;
- 6.2. Todas as especificações do ob
- 6.3. Nos valores propostos estarão...
trabalhistas tributários; comer...
fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na...
responsabilidade do licitante...
alegação de erro, omissão ou
- 6.5. O prazo de validade da propos...
apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o preço da tabela do SINAPI/BA.*

7.5.1.1. *Os lances com mais de duas casas decimais à direita da vírgula serão ajustados, na fase de aceitação, sem arredondamento, ao limite de duas casas decimais.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, no período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da sessão pública ocorrerá sucessivamente se não houver lances inscritos, inclusive no caso de lances inscritos e não aceitos.

7.12. Não havendo novos lances inscritos, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva da sessão pública, o Pregoeiro, assessorado pelo sistema eletrônico, divulgará a ordem de classificação dos lances, em primeira instância.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances inscritos pelo mesmo licitante, exceto se registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, o menor lance registrado, vedada a alteração de preço, poderá ser aceito.

7.16. No caso de desconexão do sistema eletrônico poderá ser aceita a proposta de menor lance registrado.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico ocorrer por mais de cinco minutos, a sessão pública será interrompida por um período de até dez horas da comunicação do fato, para divulgação.

7.18. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido no Edital, de acordo com o SINAPI/BA, conforme definido.

7.19. Caso o licitante não apresente proposta, a proposta de menor preço será considerada vencedora.

7.20. Em relação a itens não exclusivos de fornecimento, uma vez encerrada a sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar a Receita Federal, do porte das microempresas e empresas de pequeno porte, os valores da primeira colocação das propostas classificadas, para o fim de comprovação da regulamentada pelo Decreto nº 7.093/2010.

7.21. Nessas condições, as propostas que não estiverem na faixa de até 1% de diferença serão consideradas empatadas.

7.22. A melhor classificada nos itens exclusivos de fornecimento, para desempate, obrigatoriamente, deverá permanecer cinco minutos controlados pelo sistema eletrônico.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte não manifeste no prazo estabelecido, a proposta de menor preço será considerada vencedora, para fins de classificação, para o item anterior.

7.24. No caso de equivalência de preços, o licitante vencedor de menor preço que se encontre empatado com o licitante vencedor de maior preço será realizado sorteio entre elas para a escolha da melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.5. Na hipótese de necessidade de diligências, com vistas ao seu início, será iniciada mediante aviso de antecedência, e a ocorrência de qualquer fato que implique a suspensão do processo licitatório.
- 8.6. Para materiais, cuja atividade seja regulamentada pelo Decreto nº 13, de 23 de agosto de 2011, o fabricante ou fornecedor deverá estar regularmente registrado no Cadastro Nacional de Fornecedores (CNPJ) e no Cadastro Nacional de Polígrafos ou Utilizadoras (CNU) nº 6.938, de 1981.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para demonstrar a viabilidade técnica, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico de aceitação da proposta.
 - 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
 - 8.7.2. Dentre os documentos solicitados, devem conter e/ou conter em seu conteúdo as informações que contenham as características técnicas, especificações, fabricante e procedência, catálogos, folhetos, quando aplicável, e, em qualquer caso, por outro meio eletrônico, para o envio pelo sistema.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, o licitante poderá apresentar novo lance subsequente, e, assim sucessivamente, até o encerramento da sessão pública.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá prorrogar o horário para a sua continuação.
- 8.10. Nos itens não exclusivos de fornecimento, sempre que a proposta for aceita, haverá nova verificação, por meio de artigos 44 e 45 da LC nº 10, de 2010, caso necessário.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar, nas condições de participação estabelecidas neste Edital, a participação no certame licitatório, nos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Fornecedores (CNPJ) da Controladoria-Geral da União (CGU);
 - c) Cadastro Nacional de Fornecedores (CNU) mantido pelo Ministério da Justiça (www.cni.jus.br/imprensa);
 - d) Lista de Inidoneidade do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 17 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade natureza, comprovadamente

9.9.1. Serão aceitos registros de documentos por centralização do rec

9.10. Ressalvado o disposto no Edital, a documentação rel

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empre Mercantia, a cargo

9.11.2. Em se tratando de de Microempresen verificação da aut

9.11.3. No caso de socie limitada - EIRELI, a registrado na Junta comprobatório de s

9.11.4. inscrição no Regist Registro onde tem agência;

9.11.5. No caso de socie Pessoas Jurídicas seus administrado

9.11.6. decreto de autoriz funcionamento no R

9.11.7. No caso de socied a ato de assemblei inscrito no Registri registro de que test

9.11.8. Os documentos ac consolidação respo

9.12. Regularidade fiscal e trab

9.12.1. prova de inscrição Pessoas Físicas, c

9.12.2. prova de regularid certidão expedida e pela Procurador créditos tributários inclusive aqueles n 1.751, de 02/10/20 Geral da Fazenda F

9.12.3. prova de regularid

9.12.4. prova de inexistê mediante a aprese nos termos do Tit Decreto-Lei nº 5.45

9.12.5. prova de inscrição sede do licitante, contratual;

- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14.1.1.1

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequena parte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Conforme especificado no Termo de Referência, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.2. Prova de a previsto nos

9.14.2. Os atestados de capac filial da empresa licitan

9.15. Em relação às licitantes complementar:

9.15.1. A relação dos coo contratação e que a comprovação de q respeito o dispos 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de re cada um dos coope

9.15.3. A comprovação do a prestação do serv

9.15.4. O registro previsto n

9.15.5. A comprovação de cooperados que exe

9.15.6. De seguintes do cooperativa: a) ata aprovou; c) regime assembleia; d) ec extraordinárias; e) contrato em assem os cooperados auto

9.15.7. A última auditoria n Lei n. 5.764/71 ou exigida pelo órgão f

9.16. Tratando-se de licitantes reu

9.16.1. comprovação de ex consórcio, subscrit empresa-líder, que no procedimento li responder adminis citação,

9.16.2. apresentação da d consorciada;

9.16.3. comprovação da ca de cada consorciad

9.16.4. responsabilidade s consórcio, nas fase

- 9.16.5.** *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formada por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.16.6.** *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.16.7.** *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.17.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do prazo de pagamento.*

- 10.2.** A proposta final deverá ser dada em nome do representante legal do licitante, com a assinatura e o valor global em algarismos.
- 10.3.** Todas as especificações do fabricante e procedência, vinculo e validade.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em reais e o valor global em algarismos.
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência de preços entre os itens, prevalecerão os preços dos primeiros; no caso de empate, prevalecerá o preço por extensão; prevalecerá o preço mais baixo.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e não poderá ser alterada sob pena de desclassificação, sendo permitidas alternativas de preço ou de prazo de entrega, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer à ordem de classificação, sendo aquela que não corresponda à classificação de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contiverem erros de digitação não serão aceitas e estarão disponíveis na internet.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e declarada a proposta vencedora, a licitante qualificada como microempresário ou empresa de pequeno porte, em caso de recurso, o prazo de no mínimo trinta minutos para a apresentação do recurso, de forma motivada, isto é, indicando os motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, a motivação da intenção de recurso deverá ser apresentada no campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro analisará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação no prazo de validade acarretará a decadência desse direito de recurso.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o licitante terá o prazo de no máximo trinta minutos para apresentar as razões do recurso, em formulário eletrônico, em outro campo do sistema eletrônico, sendo-lhes facultado o uso de recursos de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalidará os atos de adjudicação e homologação.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão disponíveis no sistema eletrônico constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta.

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chaf"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, consolidada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.1. Será incluído na ata, os bens ou serviços e a classificação do cert.

- 16.5. O prazo de validade da Ata partir da data de sua assinatura.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO PARTICULAR

- 17.1. Após a homologação da licitação, o licitante deverá assinar o Contrato ou emitido instrumento particular.
- 17.2. Para as contratações advindas desta licitação, a assinatura será integral e imediata, não podendo ser substituída pela assinatura eletrônica.
- 17.2.1. Ademais, em obrigações administrativas que não sejam contratuais para tais fins, a assinatura será obrigatoriamente em papel.
- 17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Referência, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. O aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de validade da mesma.
- 17.4.1. A referida Nota de Empenho terá validade estabelecida as disposições do Edital.
- 17.4.2. A contratada se vinculará ao contrato a partir da data de assinatura.
- 17.4.3. A contratada reconhecerá a validade da Nota de Empenho nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 10.522, de 19 de maio de 2002.
- 17.4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 17.5. PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, É OBRIGATORIA A REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR.
- 17.6. Previamente à contratação a contratada deverá apresentar a suspensão temporária de pagamento de tributos de competência Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 13, de 17 de maio de 2003, e o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 13, de 17 de maio de 2003, III, da Lei nº 10.522, de 19 de maio de 2002.

- 17.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá providir ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 22.1.5.** ensejar o retardamento da entrega;
- 22.1.6.** não manter a proposta em vigor durante o prazo de validade;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo impróprio;
- 22.2.** As sanções do item acima terão efeito de inelegibilidade para registro de preços injustificadamente.
- 22.3.** Considera-se comportamento impróprio o não comparecimento ao ato de registro de preços, quando o licitante não se apresentar a qualquer momento da licitação.
- 22.4.** O licitante/adjudicatário que tiver sido penalizado em atos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, a:
- 22.4.1.** Advertência por falta de comparecimento a atos anteriores, quando o prejuízo for significativo;
- 22.4.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) do valor da proposta, quando a multa for aplicada pela conduta do licitante;
- 22.4.3.** Suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até dois anos;
- 22.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1.** A Sanção Administrativa também poderá ser aplicada em atos administrativos.
- 22.5.** Declaração de inidoneidade do licitante, quando o mesmo não puder arcar com os motivos de fato e de direito que o impedem de contratar com a Administração Pública, perante a própria autoridade administrativa, quando a Contratada ressarcir a Contratante.
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de sanção administrativa tipificada pela Lei nº 10.520/2002, a Administração Pública nacional, for apurada a responsabilidade do ato, o despacho fundamentado, por despacho preliminar ou Processo Administrativo, poderá ser encaminhado para o órgão de origem.
- 22.8.** A apuração e o julgamento de atos de improbidade administrativa lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.429, de 21 de agosto de 2013, seguirão seu curso próprio.
- 22.9.** O processamento do PAR n.º 001/2013, nos termos dos procedimentos específicos para apuração de atos de improbidade administrativa resultantes de ato lesivo com o Poder Público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para a aplicação da sanção, o licitante, a União ou Entidade Federativa, deverá ressarcir a Administração Pública, nos termos do artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das sanções administrativas assegurará o contraditório e o devido processo legal, nos termos do procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002.

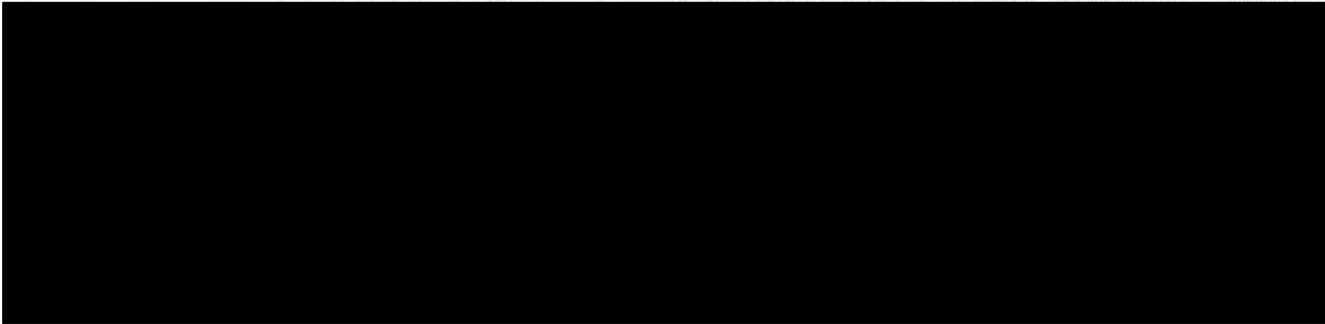


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2024	Manual
FGTS	Validade:	20/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/05/2024
Receita Municipal	Validade:	21/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 14:57:44

Informações da Pessoa Jurídica:

[REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:


Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Constam Registros Multa (Sem informação) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 08/05/2024, 14:58

[REDACTED]

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmFIOGQ2YzdHMTI0ZWQ5MWE2YTkyMDVjMGNI0GM4ZjMzZGFIMTZINjM4ZWQ3ODcyZWJkNmMxMwVlODYwMzA1OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:19
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2024	NE	194

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000000000	339030	530012	DF0000HSOM5

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/05/2024	Ordinário	64132.002865/2024-73	0,0000	2.057,22

Favorecido
[REDACTED]

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
197	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-	

Descrição
CMAT-MOTO-NC000787 - 2024NC406502 / COEX-GESTOR / 09 ABR 2024. AQS MAT ELETRICOS. CONF DIEX NR 111, 08 MAIO 2024, ALMX. UGNP 160027. PROC LIC NR 10/2023.

Local da Entrega
14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE

Informação Complementar
16002705000102023 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem
COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/05/2024 09:20:27	Alteração

Data e hora da consulta: 13/05/2024 09:19
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.057,22

Subelemento 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V , CORRENTE NOMINAL 10 A	2.057,22

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2024	Inclusão	3.117,00000	0,6600	2.057,22

Assinaturas

